

REGULAMENTO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo da “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**” é contribuir para o desenvolvimento da Promoção de Saúde das beneficiárias do Plano de Saúde Hospitalar, capacitando-as para gerenciar um estilo de vida mais saudável e alcançar a melhoria da qualidade de vida.

Liberação do Procedimento **80818033 MAMOGRAFIA BILATERAL**, sem cobrança de coparticipação, desde que a beneficiária atenda todas as regras constantes neste termo, exclusivamente no período da campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

I – CAMPANHA OUTUBRO ROSA -PLANO DE SAÚDE HOSPITALAR:

- **CAMPANHA OUTUBRO ROSA** abrange as beneficiárias do sexo feminino do Plano de Saúde Hospitalar que tenham entre 45 e 60 anos de idade completos;
- Período da campanha será de 01 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2021;
- A liberação do exame de “**MAMOGRAFIA BILATERAL**” sob o código 80818033 sem custo para as beneficiárias do Plano de Saúde Hospitalar e de acordo com as regras previstas neste termo;
- Exclusivamente para a “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**” não haverá cobrança de coparticipação para o exame de “**Mamografia Bilateral - 80818033**” no período de vigência desta campanha;
- Planos não regulamentados, a liberação do exame de “**Mamografia Bilateral- 80818033**” ambulatorial, está condicionado somente para a “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**” no período de 01/10/2021 a 31/10/2021.
- Beneficiárias que estejam cumprindo carência contratual para realização do procedimento de “**Mamografia Bilateral**”, perdem o direito do procedimento durante a “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**”
- A forma de liberação do exame de “**Mamografia Bilateral**”, será através do canal Chat Bot via Whats app no telefone (43) 3315-1919 **OPÇÃO 12**, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, mediante o aceite deste termo na plataforma on line;
- Não será realizada liberação do procedimento da campanha no Teletendimento “**Call center**”;
- A solicitação médica e o resultado do exame serão direcionados para o médico da família da Operadora vinculado a clínica APS do HOSPITALAR - CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA, através de plataforma on line disponibilizada pelo prestador;
- A beneficiária poderá ter acesso ao resultado somente na plataforma on line disponibilizada pelo prestador **MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO SS LTDA;**
- O período para realização do procedimento “**Mamografia Bilateral**” no prestador indicado é de 30 dias após liberação da guia pela Operadora.

II – BENEFICIÁRIO(A):

- Beneficiárias deve ser do sexo feminino e que tenham entre 45 e 60 anos de idade completos;
- Não estar cumprindo carência contratual para realização do procedimento de “**Mamografia Bilateral**”;
- Beneficiárias que estão em carência não terão direito ao procedimento de “**Mamografia Bilateral**” sem a cobrança de coparticipação;
- Beneficiárias que não realizaram o procedimento de “**Mamografia Bilateral**” nos últimos 24 meses;
- Liberação do Resultado do exame para o médico da Família da Operadora vinculada a clínica APS do HOSPITALAR - CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA; o qual fará contato com a beneficiária posteriormente;
- Em caso de necessidade após a realização do procedimento a beneficiária deve procurar o seu médico assistente e seguindo as cláusulas de coparticipação de seu contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE ADESÃO DA “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**” terá vigência por um período de 1 (um) mês, compreendidos entre 1 (um) de outubro de 2021 à 31 (trinta e um) de outubro de 2021.

A realização do procedimento “**Mamografia Bilateral - 80818033**” deverá ser realizada até 30 dias após a liberação do procedimento pela Operadora, prazo máximo para vencimento da guia liberada.

O Procedimento **80818033 MAMOGRAFIA BILATERAL**, deverá ser agendado no prestador **MP CENTRO DE**

REGULAMENTO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA

DIAGNOSTICO AVANÇADO SS LTDA através do telefone (43) 3027-8300 dentro do período de 30 dias a contar da liberação da guia na Operadora, guias vencidas não serão aceitas pelo prestador indicado

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO

O beneficiário da “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**” não terá direito, nas seguintes situações:

- Ter Realizado o procedimento de “Mamografia Bilateral” nos últimos 24 meses;
- Idade inferior a 45 anos ou maior que 60 anos;
- Estiver em carência contratual para realização do procedimento de “Mamografia Bilateral”;
- Estiver inadimplente com as mensalidades do Plano de Saúde Hospitalar;
- Não estiver com a guia do procedimento de “Mamografia Bilateral” liberada pela Operadora;
- Realizar o procedimento fora do período da “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**”;
- Tentar realizar o procedimento com guia vencida no prestador indicado.

No caso de o(a) beneficiário(a) deixar de cumprir as orientações e condições estabelecidas neste termo, a mesma não poderá participar da **CAMPANHA OUTUBRO ROSA**.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EXCLUÍDOS

Os serviços abaixo relacionados não estão contemplados na “**CAMPANHA OUTUBRO ROSA**”:

- Atendimento de consultas eletivas pelo médico clínico da APS, decorrentes do resultado do exame de “Mamografia Bilateral”;
- Exames de diagnósticos complementares adicionados pelo médico assistente da beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.